



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Olho D'Água das Flores
Rua Lourenço de Abreu, 06, Centro - CEP 57442-000, Fone: 3623-1479, Olho D'água Das Flores-AL - E-
mail: OlhodaguadasFlores@TJ.al.gov.br

CARTA DE CITACÃO

Data: 14 de novembro de 2008

Autos nº 025.08.000609-9

Ação: Cobrança de Seguro Em Acidente de Veículo

Demandante: José Prudente Filho e outro

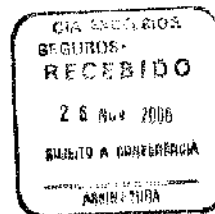
Demandado: Companhia Excelsior de Seguros S/A

Valor da Causa: R\$ 16.600,00

Companhia Excelsior de Seguros S/A

Avenida Marques de Olinda, 175, Recife Antigo, Recife Antigo
Recife-PE

CEP 50030-901



Pelo presente, fica Vossa Senhoria **CITADO** de todos os termos da ação proposta pelo(s) demandante(s), qualificado(s) na exordial, para, na qualidade de **demandado(a)**, comparecer neste Vara do Único Ofício de Olho D'Água das Flores das Relações de Consumo, no endereço constante no timbre deste.

FINALIDADE: Participar da Audiência de Conciliação, na qualidade de **demandado(a)**.

DATA: 16/12/2008, às 10:30h.

PRESEÇA: Sendo o **demandado** pessoa jurídica ou titular de firma individual, poderá ser representado por preposto credenciado, que deverá comparecer em audiência com **representação legal** (ATA, ESTATUTO E CARTA DE PREPOSTO), sob pena de imediata **revelia**, nos termos do art. 319 do Código de Processo Civil (art. 9º, § 4º, Lei n.º 9.099/95).

ASSISTÊNCIA: Nas causas de valor de até 20 (vinte) salários mínimos, as partes comparecerão pessoalmente, podendo ser assistidas por advogado; nas de valor superior, a assistência é obrigatória (art. 9º, lei n.º 9.99/95).

PROVIDÊNCIA: Não havendo acordo, será realizada, ato contínuo, no mesmo dia, **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO**, devendo o(a) **demandado(a)** trazer os documentos e provas indispensáveis ao esclarecimento e julgamento do feito, inclusive testemunhas, se arroladas, bem como os documentos determinados para a inversão do ônus da prova, se for o caso. Por esta razão, o advogado deverá comparecer trazendo contestação.

ADVERTÊNCIAS: Não comparecendo o(a) **demandado(a)** à audiência designada, no dia e horário aqui aprezados, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do Juiz. (art. 20, Lei 9.099/95).

As partes comunicarão ao juízo as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação (art. 19, § 2º, lei 9.099/95).

Não haverá qualquer despesa com o processo se inexistir recurso.

Gilvaneide Bartira Rodrigues
Gilvaneide Bartira Rodrigues
Escrivã

EXCELSIOR SEGUROS

21 NOV. 2008

JURÍDICO